

DECRETO 038/2017

DECRETA REDUÇÃO DE VENCIMENTO MENSAL DO PREFEITO MUNICIPAL E DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO DO PESSOAL GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as sucessivas diminuições de repasses de transferências de receitas da União – FPM e a necessidade de concretude de ações públicas de informação e esclarecimento institucional em torno das necessidades das Prefeituras e resposta das autoridades públicas do Governo Federal e Estadual, como medida necessária para salvaguarda das finalidades públicas dos Municípios, onde a maioria das políticas públicas e atendimentos são realizados;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o equilíbrio financeiro das contas do Município, especialmente comprometimento das despesas de pessoal previstos no art. 20 da Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO tais razões trazerem motivações e finalidades de relevante interesse público, legal, institucional e social que atestam a busca da promoção de medidas voltadas à preservação do equilíbrio fiscal do Município, com vistas a evitar colapso da Prefeitura e garantir manutenção de serviços prestados à população e cumprimento de contratos e compromissos pelos demais entes governamentais responsáveis;

CONSIDERANDO que para execução de todas suas atividades o Município depende e sempre dependerá dos essenciais serviços públicos prestados pelos servidores públicos, comissionados e colaboradores,

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gasto com pessoal, a fim de reduzir o índice determinado por lei e percentual recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica reduzido em 18% (dezoito por cento) o vencimento do cargo de Prefeito Municipal de Ibiaí/MG, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, passando o valor bruto de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).

Art. 2º - Ficam reduzidos em 18% (dezoito por cento) os vencimentos dos cargos de provimento em comissão do pessoal geral CCM-1, CCM-2, CCM-3 e CCM-4, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, os quais passam a vigorar com os seguintes valores brutos:

CCM – 1	R\$ 2.706,00
CCM – 2	R\$ 1.804,00
CCM – 3	R\$ 1.353,00
CCM – 4	R\$ 1.107,00

Art. 3º - Fica reduzido em 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento) o vencimento do cargo de provimento em comissão do pessoal geral CCM-5 no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com o seguinte valor bruto:

CCM – 5	R\$ 940,50
---------------	------------

Art. 4º - Incorrerá em falta grave contra as finanças públicas o servidor que incluir ou autorizar a inclusão em folha de pagamento de qualquer benefício salarial, sem a devida autorização e programação financeira.

Art. 5º. A inobservância das normas contidas neste Decreto sujeitará o servidor responsável às sanções administrativas, penal e cível previstas em Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2017.

Ibiaí/MG, 12 de setembro de 2017.


LARRAVARDIERIE BATISTA CORDEIRO
Prefeito de Ibiaí/MG